



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

Portaria CRTR-RJ n.º 006/2018

Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento das instituições de ensino superior e cursos técnicos no CRTR-RJ e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de Outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

Considerando a necessidade de organizar e manter atualizado o registro das instituições de ensino superior e Cursos Técnicos no que tange a autorização para lecionar

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os procedimentos para credenciamento das Instituições de Ensino Superior e Cursos Técnicos no CRTR-RJ.

Art. 2º O credenciamento é o ato de inscrição da instituição de ensino superior ou curso técnico cuja circunscrição desenvolvam suas atividades relacionadas as técnicas radiológicas.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o caput deste artigo será efetivado após sua homologação pelo plenário do CRTR-RJ.

Art. 3º Para obter seu credenciamento, as Instituições de Ensino deverão encaminhar ao CRTR-RJ o requerimento, apresentando:

- I) Ofício de Apresentação;





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

**Autarquia Pública Federal
CRTR-4ª REGIÃO – RJ.**

- II) Cópia dos documentos pessoais do Requerente, caso não seja sócio deverá apresentar Procuração;
- III) Parecer Técnico Final;
- IV) Cópia do Parecer Deliberativo publicado em Diário Oficial;
- V) Declaração da Equipe Técnico Administrativo da Escola;
- VI) Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia ou da Faculdade;
- VII) Modelo de certificado e Diploma do Curso.

Art. 4º A documentação será recebida pelo CRTR-RJ mediante recibo.

Art. 5º As Instituições de Ensino receberão as Resoluções pertinentes a inscrição, taxa, credencial do estagiário e a Portaria CRTR-RJ 004/2018.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2018.

Marcello Carlos de Souza Costa
Diretor Presidente

Carlos Eduardo Miranda Batista
Diretor Secretário





CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Autarquia Pública Federal

CRTR-4ª REGIÃO – RJ.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS ESCOLAS TÉCNICAS

- 1) Ofício de Apresentação e requerimento;
- 2) Cópia dos documentos pessoais do requerente;
- 3) Parecer Técnico Final Autorizativo;
- 4) Declaração da Equipe técnico Administrativo da Escola
- 5) Matriz curricular do curso Técnico em radiologia;
- 6) Modelo do certificado e Diploma do curso.

No ato da entrega o Requerente receberá recibo da documentação pelo CRTR-RJ e recíbará o recebimento das resoluções pertinentes a inscrição, taxas, credencial do estagiário e a portaria 004/2018. Aproveitamos a oportunidade para informar que todas as resoluções, instruções e legislações pertinentes à radiologia, estão disponíveis no site do CONTER. (www.conter.gov.br).

ANDREIA ARRUDA AVELINO

Diretora Tesoureira do CRTR-RJ



Pça Mahatma Gandhi, 02 Sls 1.012/013 - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.018-900

Fone: (021) 2262-1446/ 2262-5755 -Fax: (021) 2220-3857

Home Page: www.crtrrj.gov.br - E-mail: radiologia@crtrrj.gov.br